

Processo n.: @REP 17/00481956

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades nas Dispensas de Licitação ns. 0785777 e 0786165/2017 (Objetos: Aquisição de materiais elétricos)

Interessado: Marcelo Feliz Artilheiro

Responsáveis: Francieli Cristini Schultz e Rodrigo Machado Prado.

Unidade Gestora: Hospital Municipal São José, de Joinville

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 646/2018

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Julgar improcedente a Representação em análise, com fundamento do art. 36, §2º, alínea “a”, da Lei Complementar n. 202/2000.
2. Dar ciência desta Decisão ao Representante e à Secretaria Municipal de Saúde de Joinville.
3. Determinar o arquivamento do presente processo.

Ata n.: 56/2018

Data da sessão n.: 27/08/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Luiz Eduardo Cherem, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Herneus De Nadal e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Aderson Flores

Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC